



*Projeto de Lei nº 02/2022*

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 01/2022**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2022, subvenção destinada à entidade assistencial abaixo relacionada, para aplicação do seu valor no respectivo programa/projeto.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R\$
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.	Acolher instruir e educar, ensinar e também, tratar de pessoas com deficiência física, mental e intelectual - Complemento de Folha de Pagamento e demais encargos.	102.000,00

§ Único - A subvenção mencionada no artigo anterior somente será concedida à entidade, atendidas as seguintes condições:

- I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao dia onze de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (11.01.2022).

*Fabio Luiz Andrade*  
**FABIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito





Porecatu, 11 de janeiro de 2022.

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Incluso, estamos encaminhando as Vossas Excelências Projeto de Lei via do qual procura este Executivo Municipal a necessária autorização para conceder subvenção à entidade assistencial e/ou filantrópicas do Município de Porecatu.

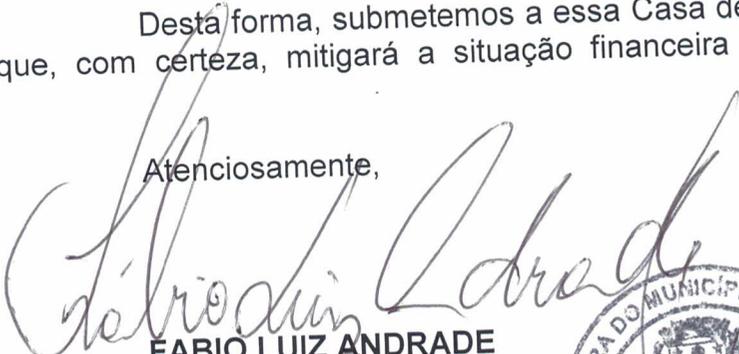
Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei, presta relevantes serviços à comunidade de Porecatu, os quais são quase que inteiramente voltados para o atendimento da nossa população carente.

A entidade em questão não possui recursos suficientes para a manutenção do seu programa, fazendo-se necessário o aporte financeiro do poder público municipal.

Vale ressaltar que o Empenho Orçamentário será instituído na Fonte de Recursos 104 (Demais impostos vinculados a educação básica) – Exercício Corrente.

Desta forma, submetemos a essa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que, com certeza, mitigará a situação financeira da respectiva entidade.

Atenciosamente,

  
**FABIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito

